
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento que suplementa e cria elementos de despesas na ação Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento do Covid-19, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2021, que abriu Crédito Adicional Extraordinário para utilização de recursos na ação Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO a portaria nº 650, expedida pelo Ministério da Saúde em 08 de abril de 2021, que credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Artigo 1º - Suplementa, por meio de ato próprio, e cria, elementos de despesas orçamentárias da ação 1113 – Manutenção do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, serviços, despesa com pessoal e distribuição de materiais em virtude da situação de emergência no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A suplementação de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10---- SAÚDE		
----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
----10-305-0009-1113-0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
Fonte de Recursos-	1.214.2100	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R\$ 86.000,00

§2º - A criação de elementos de despesa de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10---- SAÚDE		
----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
----10-305-0009-1113-0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria econômica	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	69.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
Fonte de Recursos-	1.214.2100	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R\$ 94.000,00

§3º - Os recursos de que tratam os parágrafos anteriores devem cobrir as despesas específicas para a manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1.7.1.8.03.9.0.00 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), oriunda da Portaria nº 650 do Ministério da Saúde destinada a manutenção do Centro de Atendimento do Covid-19.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:86BCCC40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2021. Edição 2553
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>